

Pedido de Alteração do Licenciamento de Operação de Tratamento de Resíduos

Relatório de Base:

VALTER VALENTE – GESTÃO DE RESÍDUOS LDA.

Contribuinte: 508552060

Zona Industrial do Salgueiro, Lote 17

3530-259 Mangualde

Mangualde

julho de 2024



Fundamento

Pedido de Licenciamento para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto

Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro,

Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro

Decisão 2014/955/EU, de 18 de dezembro

HUMBERTO CORREIA - Consultores, Unipessoal, Lda.

Rio Meão-Santa Maria da Feira: Rua do Souto, N.º 1045, 4520-476 Rio Meão

Telef: 256 099 072 – Fax: 256 754 140; Tlm.: 916 044 211;

Agências: Ovar/ Santa Maria da Feira/Ponte de Lima / Coimbra

Site: www.hcconsultores.pt
E-mail: geral@hcconsultores.pt

I - INTRODUÇÃO	2
I.1 - OBJETIVOS	2
I.2 - ENQUADRAMENTO	2
I.3 - METODOLOGIA	2
II.1 - LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ONDE SE INSEREM AS OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS	3
II.2 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE.....	3
II.3 FASE 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	5
II.4 FASE 2 – IDENTIFICAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS RELEVANTES	6
II.4 FASE 3 – AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE POLUIÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA INSTALAÇÃO	6
III. CONCLUSÃO.....	7

I - INTRODUÇÃO

I.1 - Objetivos

O presente processo consiste no pedido de alteração do licenciamento para a realização de Operações de Tratamento de Resíduos, da empresa Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda., para as operações de Recolha, Transporte, Armazenagem, Triagem, Tratamento e Valorização de resíduos perigosos e não perigosos.

O presente documento tem por objetivo avaliar a necessidade de elaboração do Relatório de Base (fases subsequentes à fase 3) através da apresentação da informação que permita comprovar a ausência de risco de contaminação para o solo e para as águas subterrâneas, face à atividade desenvolvida nas instalações da Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda., em Mangualde.

I.2 - Enquadramento

A atividade desenvolvida pela Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda. enquadra-se no Regime Geral de Gestão de Resíduos instituído pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, pelo que o presente processo de licenciamento é instruído em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro, e Decisão 2014/955/EU, de 18 de dezembro.

Tendo em conta a natureza da sua atividade, a atividade fica abrangida pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), uma vez que exerce atividades constantes do Anexo I do mesmo Decreto-Lei, nomeadamente:

5.3 Eliminação e valorização de resíduos não perigosos:

b) Valorização, ou uma combinação de valorização e eliminação, de resíduos não perigosos com uma capacidade superior a 75 toneladas por dia, envolvendo uma ou mais das seguintes atividades, excluindo as atividades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho:

iv) Tratamento de resíduos metálicos ou fragmentados, incluindo os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e os veículos em fim de vida útil e seus componentes.

De acordo com o artigo 42.º do REI, *“Quando a atividade envolver a utilização, produção ou libertação de substâncias perigosas relevantes, tendo em conta a possibilidade de poluição do solo e das águas subterrâneas no local da instalação, o operador elabora e submete à APA, I.P., um relatório de base antes de iniciar a exploração daquela instalação ou no momento da primeira renovação da LA, de alteração substancial ou atualização da licença”*, motivo pelo qual se elaborou o presente documento.

I.3 - Metodologia

Para a elaboração do presente documento foram seguidos os pressupostos patentes nos seguintes documentos:

- Comunicação da Comissão Europeia n.º 2014/C 136/01, publicada no Jornal Oficial da União Europeia C136, de 6 de maio de 2014;
- Nota Interpretativa n.º 5/2014, de 17.07.2014, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente.

II.1 - Localização da instalação onde se inserem as operações de gestão de resíduos

Empresa	VALTER VALENTE – GESTÃO DE RESÍDUOS LDA.
APA	APA00439843
Endereço Sede	Travessa do Navega – Zona Industrial de Arada, n.º 102, 3885-183 Arada, Ovar
Endereço Instalações	Zona Industrial do Salgueiro, Lote 17, 3530-259 Mangualde
Freguesia	Mangualde
Concelho	Mangualde
Telefone	232618385
Telemóvel	965649020
Correio eletrónico	geral@valenteresiduos.pt
CAE (Rev. 3)	46771 – Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 38321 – Valorização de resíduos metálicos 38322 – Valorização de resíduos não metálicos 38211 – Tratamento e eliminação de resíduos inertes 38212 – Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38220 – Tratamento e eliminação de resíduos perigosos 38312 – Desmantelamento de equipamentos elétricos e eletrónicos, em fim de vida
Coordenadas Geográficas	Longitude: -7.79302 Latitude: 40.60382



Figura 1 - Localização da empresa VALTER VALENTE – GESTÃO DE RESÍDUOS LDA. na Zona Industrial do Salgueiro, Lote 17, 3530-259 Mangualde, freguesia de Mangualde, concelho de Mangualde, distrito de Viseu

II.2 – Descrição da Atividade

A Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda., dedica-se essencialmente à receção, triagem e fragmentação de resíduos metálicos, devidamente regulamentadas no âmbito do RGGR, Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A empresa também procede ao desmantelamento de REEE e de motores auto classificados com o código LER 16 02 16 (componentes de REEE), bem como ao armazenamento temporário de outros resíduos perigosos e não perigosos e ainda à mistura de resíduos não perigosos com vista à eliminação. A atividade da Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda., está enquadrada nos seguintes CAE's:

- 46 771 – Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos
Compreende o comércio por grosso de sucatas e de desperdícios de metais ferrosos, não-ferrosos e de metais preciosos, assim como as atividades associadas a este comércio por grosso (recolha, escolha, classificação, acondicionamento, venda de partes provenientes de desmantelamento, etc.).
- 38 321 - Valorização de resíduos metálicos
Compreende a valorização e o processamento (mecânico ou químico) de desperdícios e resíduos metálicos em produtos destinados a uma nova transformação.
- 38 322 - Valorização de resíduos não metálicos
Compreende a valorização e o processamento (mecânico, químico ou biológico) de desperdícios e resíduos, não metálicos, em produtos destinados a uma nova transformação.
- 38 211 - Tratamento e eliminação de resíduos inertes
Compreende o tratamento e a deposição de entulhos e de resíduos inertes, cuja natureza, em contacto com outros materiais, não aumentam a poluição nem prejudicam a saúde humana.
- 38 312 - Desmantelamento de veículos automóveis, em fim de vida
Compreende o tratamento de veículos em fim de vida, permitindo a valorização e reutilização de alguns materiais e componentes.
- 38 220 – Tratamento e eliminação de resíduos perigosos
Compreende as atividades de: deposição e o tratamento prévio para deposição de resíduos perigosos; tratamento e eliminação de resíduos tóxicos provenientes de animais (mortos ou vivos) e de outros resíduos contaminados; incineração de resíduos perigosos; tratamento de bens e equipamentos usados (ex.: frigoríficos), para eliminar resíduos perigosos; tratamento e eliminação de resíduos radioativos transitórios; encapsulamento, preparação e outros tratamentos de resíduos nucleares para armazenagem.
- 38 312 – Desmantelamento de equipamentos elétricos e eletrónicos, em fim de vida
Compreende o desmantelamento de grandes eletrodomésticos (frigoríficos, máquinas de lavar, fogões, radiadores, aparelhos de ar condicionado, etc.), pequenos eletrodomésticos (aspiradores, ferros, torradeiras, etc.), equipamentos informáticos e de telecomunicações (computadores, impressoras, telefones, etc.), rádios, televisões, vídeos, lâmpadas, ferramentas elétricas e eletrónicas, brinquedos, equipamentos de desporto, aparelhos médicos, instrumentos de monitorização e controlo, máquinas automáticas de venda e de outros equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE).

Neste âmbito o fluxograma genérico para a receção, tratamento, armazenamento e expedição de resíduos está apresentado na Figura 2.

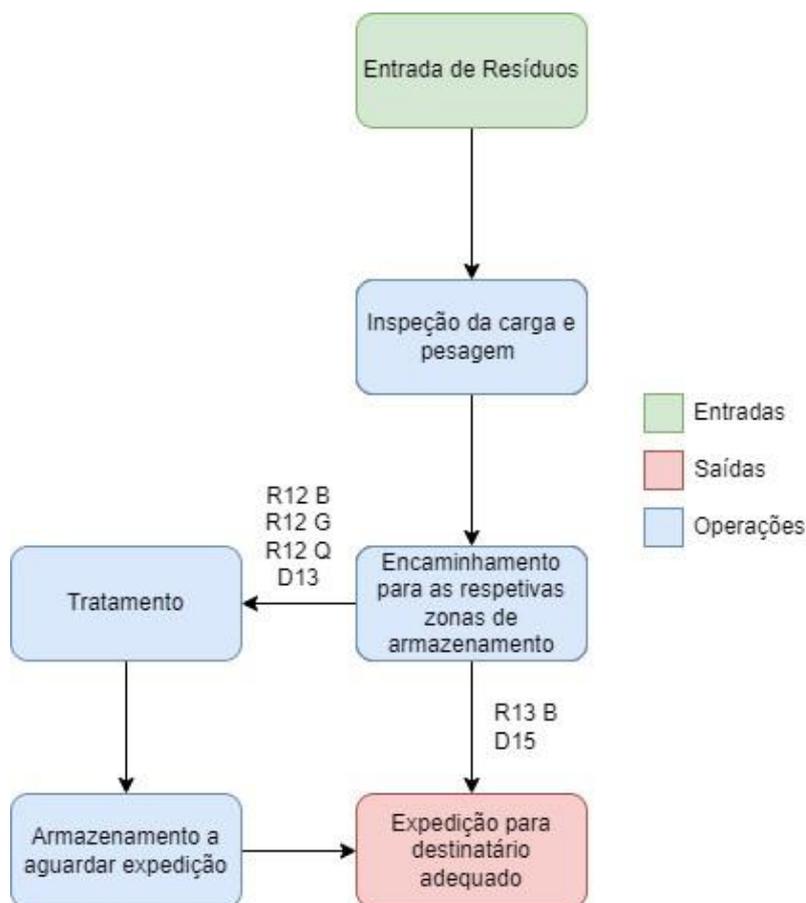


Figura 2 - Fluxograma genérico para a receção, tratamento, armazenamento e expedição de resíduos

Todas as zonas de armazenamento e tratamento de resíduos encontram-se devidamente identificadas, impermeabilizadas e dotadas de rede de drenagem com encaminhamento para tratamento em separador de hidrocarbonetos. A manipulação dos resíduos é realizada por colaboradores experientes e com a devida formação.

II.3 Fase 1 – Identificação das substâncias perigosas

A Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda. não utiliza substâncias perigosas no desenvolvimento da sua atividade. A empresa realiza a gestão de resíduos perigosos, especificamente de equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC (código LER 16 02 11*), equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12 (código LER 16 02 13*), componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso (código LER 16 02 15*), acumuladores de chumbo (código LER 16 06 01*), acumuladores de níquel-cádmio (código LER 16 06 02*), lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio (código LER 20 01 21*), equipamentos fora de uso contendo clorofluorcarbonetos (código LER 20 01 23*) e equipamentos elétrico e eletrónico fora de uso (código LER 20 01 35*), que são sujeitos exclusivamente a armazenamento com vista à valorização (R13 B). São ainda sujeitos exclusivamente a armazenamento com vista à eliminação os seguintes resíduos perigosos: embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas (código LER 15 01 10*) e absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas (código LER 15 02 02*). Todos estes resíduos mencionados são armazenados em recipientes adequados e não reativos, de acordo com as suas características, em local coberto, devidamente ventilado e impermeabilizado, dotado de rede de drenagem com encaminhamento para separador de hidrocarbonetos.

Toda a área de tratamento e armazenamento de resíduos encontra-se impermeabilizada e abrangida por rede de drenagem com encaminhamento para separador de hidrocarbonetos. Deste sistema de tratamento,

resultarão resíduos perigosos de águas e lamas oleosas, classificados com os códigos LER 13 05 02* e 13 05 07*. Também se considerou para esta análise os resíduos produzidos das manutenções internas realizadas em alguns dos equipamentos (Tabela 1).

Tabela 1 - Identificação das substâncias perigosas

Atividade	Substância/Produto	Tipologia	Estado Físico	Probabilidade de ocorrência de contaminação do solo e/ou águas subterrâneas	Classificação Regulamento (CE) n.º 1272/2008
Tratamento - Separador de Hidrocarbonetos	Lamas provenientes de separadores óleo/água	Resíduo	Líquido	Pouco provável	Não aplicável
Tratamento - Separador de Hidrocarbonetos	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	Resíduo	Líquido	Pouco provável	Não aplicável
Manutenção	Adblue	Matéria-prima	Líquido	Pouco provável	Não aplicável
Manutenção	Óleos Novos	Matéria-prima	Líquido	Pouco provável	Não aplicável
Manutenção e armazenamento	Embalagens contaminadas	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável
Manutenção e armazenamento	Absorventes	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável
Manutenção	Lubrificante / Óleo hidráulico	Matéria-prima	Líquido	Pouco provável	Não aplicável
Manutenção	Massa lubrificante	Matéria-prima	Sólido	Pouco provável	Não aplicável
Armazenamento	Acumuladores de chumbo	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável
Armazenamento	Acumuladores de níquel-cádmio	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável
Armazenamento	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável
Armazenamento	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável
Armazenamento	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável
Armazenamento	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável
Armazenamento	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável
Armazenamento	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso	Resíduo	Sólido	Improvável	Não aplicável

II.4 Fase 2 – Identificação das substâncias perigosas relevantes

Nesta fase não foram consideradas as substâncias nos estados físicos sólido e gasoso, uma vez que, face ao seu estado físico, é improvável que haja a ocorrência de contaminação. Também não foram consideradas as substâncias que, de acordo com as respetivas fichas de dados de segurança, não estão ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1272/2008. Assim, considera-se que não existem substâncias perigosas relevantes passíveis de provocarem a contaminação dos solos e águas subterrâneas.

II.4 Fase 3 – Avaliação da possibilidade de poluição do local de implantação da instalação

Como se pode verificar nas fases anteriores, a Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda. não incorpora ou utiliza substâncias perigosas na sua atividade produtiva. As substâncias perigosas existentes na instalação correspondem às produzidas no sistema de tratamento (Separador de Hidrocarbonetos), às resultantes das manutenções dos equipamentos e às frações perigosas existentes nos resíduos perigosos recebidos, todas devidamente armazenadas em recipiente adequados, estanques e não reativos, sendo, deste modo, reduzida (praticamente nula) a possibilidade de a ocorrência de qualquer derrame ou outro tipo de acidente com impacto para o ambiente.

Estas substâncias são de igual forma armazenados em locais vedados, cobertos e devidamente pavimentados, pelo que também não se prevê a ocorrência de qualquer fenómeno de lixiviação.

III. Conclusão

Com base na aplicação da metodologia anteriormente descrita, considera-se que a atividade desenvolvida pela empresa não apresenta qualquer risco potencial de contaminação do solo ou das águas subterrâneas, não se justificando assim a continuação para as fases seguintes do relatório de base.